

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de nova CPU e manutenção da atual para funcionamento do equipamento Raio-X já instalado no Aeroporto General Leite de Castro, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UND.	CPU PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO RAIOS - X COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: SOFTWARE NUCTECH; PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 4570 (QUARTA GERAÇÃO) 3.2GHZ; MEMORIA: 4GB DDR3 (SUPORTE ATÉ 16GB); HD: 500GB SATA; PLACA MÃE CHIPSET INTEL H81; PLACA DE VÍDEO NVIDIA; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; CONEXÕES: VGA, HDMI, DISPLAY PORT; PLACA GRÁFICA INTEL INTEGRADA; REDE LOCAL ETHERNET INTEL 10/100/1000 MBPS NA PLACA DE SISTEMA; USB 2.0: 6 (2 FRONTAS E 4 TRASEIRAS); USB 3.0: 2 (TRASEIRAS); DVDRW (LEITOR E GRAVADOR DE CD E DVD) - NÃO; ENERGIA: FONTE ATX BIVOLT 110V 220V;		
02	01	SRV.	MANUTENÇÃO DE CPU NUCTECH DELL DEDICADA		
Total Geral					

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.55.26.781.6016.2098.3.3.90.39 – FR 100 (384/2023) – Outros Serviços de Terceiros - PJ

03.55.26.781.6016.2098.4.4.90.52 – FR 100 (385/2023) – Equipamentos e Materiais Permanentes

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete

mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição e a prestação de serviço serão formalizadas através da nota de empenho, pois a entrega do material e a execução do serviço serão imediatas e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

O Aeroporto General Leite de Castro do Município de Rio Verde recebe diariamente voos da aviação geral e voos comerciais operados pela empresa Azul Linhas Aéreas. É um aeroporto certificado junto à ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil), portanto é de suma importância, que todas as operações e equipamentos estejam em perfeito funcionamento.

Conforme Instrução da ANAC é obrigatória a inspeção de todos os passageiros e bagagens que adentrarem a área restrita do Aeroporto

Assim, a manutenção é uma garantia da segurança para o funcionamento correto do equipamento, sendo uma das exigências da ANAC, uma vez que o não cumprimento da norma, pode acarretar multas e sanções tais como a perda de voos regulares para o município.

Ocorre que no dia 01/12/022, por volta das 13:45h o equipamento de Raio-X apresentou problemas no seu funcionamento, o mesmo não ligava, momento em que se iniciou a manutenção remota no equipamento, porém foi verificado que o problema era no CPU que estava instalado no equipamento. Portanto, como se trata de um produto específico, sendo necessário encaminhar para uma empresa própria que faz esse tipo de manutenção, para solucionar o problema com agilidade, foi dado início tramitação do processo para contratação de empresa para locação de CPU, durante o período de 6 meses.

Considerando que a locação foi feita devido à urgência, pois a própria Companhia Aérea que opera no local, estava pressionando para resolvermos o problema, com a possibilidade de suspensão dos voos, além de estarmos correndo risco de perder os voos regulares pela ANAC;

Desta forma, faz-se necessária a aquisição de um novo CPU para o Aeroporto, visto que o CPU que está em operação foi locado por apenas 6 meses. Destacamos que, o dispositivo que será adquirido faz parte de um equipamento maior, e que se trata de um componente necessário para compor o aparelho que será substituído. Portanto, é imprescindível que o novo CPU siga as mesmas especificações do aparelho que já existe no local.

Ressaltamos ainda que o CPU, ora substituído pelo que foi locado, se encontra danificado, sendo necessário a manutenção corretiva do mesmo, objetivando ter um CPU sobressalente em casos de problemas futuros, evitando transtornos e a possibilidade de inoperância das atividades.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue no Aeroporto General Leite de Castro - Rio Verde – GO, situado na Rua do Ipê, s/nº - Jardim Floresta; em horário de expediente: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3620 – 2125.

4.2 A CPU será enviada até a empresa contratada para manutenção pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e a mesma deverá entrega o equipamento no endereço do item anterior.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material e o serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000
www.rioverde.go.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Denimarcio Borges de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo